



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1628/2010, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.
Autor: Poder Executivo

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ALÍNEA
"F", § 6º. ART. 9º, DA LEI MUNICIPAL Nº.
1.044/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada Alínea "F", do § 6º, do art. 9º, da Lei Municipal nº.
1.044/2005, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º. - O Conselho Municipal de Saúde será composto por 12 (doze) membros titulares e 12
(doze) suplentes, sendo assegurado em sua composição 50% (cinquenta por cento) das vagas
para representação dos usuários, 25% (vinte e cinco por cento) para representantes do governo e
prestadores de serviços privado ou público conveniado sem fins lucrativos, e 25% (vinte e cinco
por cento) para os representantes dos trabalhadores da saúde.

§ 6º. O plenário do Conselho Municipal de Saúde será constituído da seguinte forma:

Dos Usuários:

f) 01(um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Verde-MT.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em
27 de outubro de 2010.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emendas.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação
no local de costume. Data Supra.



MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO